



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.617/2022

" Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências."

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

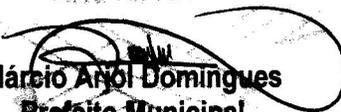
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, proveniente de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, conforme a Deliberação CIB nº 31 de 04-04-2022, através do Incremento Temporário – PAB, destinados para o custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 733.551,00 (Setecentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, para custear os Serviços de atenção Básica em Saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 21 de junho de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra